disposição, pronunciada pelo Tribunal de Justiça no acórdão de 6 de Dezembro de 2005, ABNA e o. (C-453/03, C-11/04, C-12/04 e C-194/04), não criou uma situação de vazio legal ou de incoerência que obrigue as outras instituições a adoptarem alterações substanciais à Directiva 2002/2.

3) Em qualquer caso, a invalidade de uma disposição comunitária resulta directamente do acórdão do Tribunal de Justiça que a declara e impende tanto sobre as autoridades como sobre os órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros extrair as respectivas consequências para o seu ordenamento jurídico nacional.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Oitava Secção) de 8 de Novembro de 2007 — Comissão / Bélgica

(Processo C-3/07)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2003/110/CE — Apoio em caso de trânsito — Medidas de afastamento por via aérea — Não transposição no prazo estabelecido»

1. *Acção por incumprimento — Objecto do litígio — Transposição insuficiente de uma directiva sem acção legislativa (Artigo 226.º CE; Directiva 2003/110 do Conselho, artigo 5.º, n.º 2) (cf. n.os 6-7)*

2. *Actos das instituições — Directivas — Execução pelos Estados-Membros (Artigo 249.º, terceiro parágrafo, CE) (cf. n.º 11)*

3. *Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 226.º CE) (cf. n.º 13)*

Objecto

Incumprimento de Estado — Não adopção, no prazo previsto, das disposições necessárias para dar cumprimento à Directiva 2003/110/CE do Conselho, de 25 de Novembro de 2003, relativa ao apoio em caso de trânsito para efeitos de afastamento por via aérea (JO L 321, p. 26)

Parte decisória

1) Não tendo adoptado, no prazo estabelecido, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar pleno cumprimento à Directiva 2003/110/CE do Conselho, de 25 de Novembro de 2003, relativa ao apoio em caso de trânsito para efeitos de afastamento por via aérea, com excepção do artigo 5.°, n.° 2, dessa directiva, o Reino da Bélgica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dessa directiva.

2) A acção é julgada improcedente no que se refere à não transposição do artigo 5.°, n.° 2, da Directiva 2003/110.

3) O Reino da Bélgica é condenado nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Oitava Secção)
de 8 de Novembro de 2007 — Comissão / Itália

(Processo C-40/07)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2001/42/CE — Avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente — Não transposição no prazo estabelecido»